— condenar a Comissão nas despesas.

Decisão do examinador: Rec

Recusa do pedido.

Fundamentos e principais argumentos

Decisão da Câmara de Recurso:

Nega provimento ao recurso.

Os fundamentos e principais argumentos invocados são idênticos aos dos processos T-130/05, T-160/05 e T-162/05 e semelhantes aos dos processos T-58/05 e T-164/05.

Motivos invocados:

Aplicação incorrecta do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento

(CE) n.º 40/94

Recurso interposto em 9 de Maio de 2005 por The Sherwin-Williams Company contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

(Processo T-190/05)

(2005/C 171/55)

(Língua em que foi redigido o recurso: espanhol)

Deu entrada em 9 de Maio de 2005, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) interposto por The Sherwin-Williams Company, representada por Enrique Armijo Chavarri e Antonio

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 22 de Fevereiro de 2005, no processo R 755/2004-2;
- condenar o IHMI nas despesas.

Castán Pérez-Gómez, advogados.

Fundamentos e principais argumentos:

Marca comunitária objecto do pedido:

Marca nominativa «TWIST & POUR» — Pedido n.º 3 071 041, para produtos da classe 21 (recipientes portáteis de plástico vendidos como parte integrante de uma tinta líquida com um dispositivo de armazenamento e aplicação).

Recurso interposto em 9 de Maio de 2005 por Teletech Holdings Inc. contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

(Processo T-194/05)

(2005/C 171/56)

(Língua em que a petição foi redigida: inglês)

Deu entrada em 9 de Maio de 2005 no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), interposto por Teletech Holdings Inc., com sede em Englewood, Colorado (Estados Unidos da América), representada por A. M. Gould, Solicitor.

A outra parte no processo na Câmara de Recurso foi a Teletech International S.A., com sede em Paris (França).

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 3 de Março de 2005, no processo R 497/2004-1;
- remeter o processo à Divisão de Oposição para que esta o aprecie e se pronuncie sobre a oposição apresentada pela recorrente contra o registo de marca comunitária 2 168 409 em nome da Teletech International SA, baseada na sua marca comunitária n.º 134 908 TELETECH GLOBAL VENTURES;

PT

 — condenar o IHMI nas despesas da Teletech Holdings Inc. relativas aos processos no Tribunal de Primeira Instância e na Câmara de Recurso.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária:

Teletech International S.A.

Marca comunitária requerida:

Marca nominativa TELETECH INTERNATIONAL para serviços das classes 35, 38 e 42

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:

A recorrente

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marca nacional «TELETECH» e marca comunitária «TELETECH GLOBAL VENTURES»

Decisão da Divisão de Oposição:

Recusa do registo

Decisão da Câmara de Recurso: Declara inadmissível o recurso

Fundamentos do recurso:

A recorrente alega que o Tribunal de Primeira Instância decidiu erradamente no acórdão de 16 de Setembro de 2004 no processo T--342/02, Metro-Goldwyn-Mayer Lion/OHMI, que julgou inadmissível um recurso interposto em circunstâncias semelhantes; subsidiariamente, sustenta que o presente caso deve distinguir-se desse acórdão; finalmente, sustenta que a sua posição nos EUA ficou seriamente comprometida pela decisão da Divisão de Oposição e que, consequentemente, o seu recurso da decisão desta última deveria ter sido julgado admissível

Cancelamento do processo T-398/02 (1)

(2005/C 171/57)

(Língua do processo: italiano)

Por despacho de 2 de Maio dei 2005, o presidente da Quarta Secção do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-398/02, Linea GIG S.r.l. em liquidação contra Comissão das Comunidades Europeias.

(1) JO C 44 de 22.2.2003.

Cancelamento do processo T-441/03 (1)

(2005/C 171/58)

(Língua do processo: neerlandês)

Por despacho de 28 de Abril de 2005, o presidente da Quarta Secção do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-441/03, N.V. Firma Léon Van Parys e o. contra Comissão das Comunidades Europeias.

(1) JO C 59 de 6.3.2004..

Cancelamento do processo T-244/04 (1)

(2005/C 171/59)

(Língua do processo: neerlandês)

Por despacho de 4 de Maio de 2005, o presidente da Segunda Secção do Tribunal de Primeira Instância ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-244/04, Elisabeth Saskia Smit contra Europol.

⁽¹⁾ JO C 217 de 28.8.2004.